

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2026

Autoria: Vera. Maria Carleane Alves dos Santos

Protocolo Nº	002/26
Entrada Em	12/05/26
Câmara Municipal de Vila Rica	

Dispõe sobre a prioridade de matrícula em creches e escolas da rede pública para filhos de mães atípicas e dá outras providências.

Art. 1º - Fica assegurada prioridade na matrícula em creches e escolas da rede pública de ensino aos filhos de mães atípicas.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica aquela que seja responsável legal por criança com:

- I – deficiência física, sensorial ou intelectual;
- II – transtorno do espectro autista (TEA);
- III – transtornos do neurodesenvolvimento;
- IV – doenças raras ou condições crônicas que demandem cuidados contínuos.

Art. 3º - A prioridade de matrícula deverá ser garantida:

- I – na primeira matrícula;
- II – em casos de transferência escolar;
- III – em unidades próximas à residência ou ao local de tratamento da criança, sempre que possível.

Art. 4º - Para a comprovação da condição prevista nesta Lei, será exigido:

- I – laudo médico ou relatório multiprofissional;
- II – documento que comprove a responsabilidade legal pela criança.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

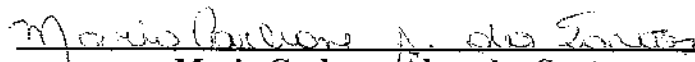
Art. 5º - A prioridade estabelecida nesta Lei não exclui outras políticas de inclusão já existentes e deverá respeitar a capacidade física das unidades escolares.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Rica – MT, 12 de janeiro de 2026.



Maria Carleane Alves dos Santos
Vereadora

Protocolo Nº	002/26
Entrada Em	12/01/26
Câmara Municipal de Vila Rica	



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2026

JUSTIFICATIVA

O objetivo do Projeto de Lei Municipal é priorizar de matrícula em creches e escolas da rede pública para filhos de mães atípicas e dá outras providências.


Mães atípicas são aquelas que exercem a maternidade de crianças com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, síndromes raras ou doenças crônicas, o que exige cuidados contínuos, terapias, acompanhamento médico e dedicação integral.

A dificuldade de acesso a creches e escolas impacta diretamente o desenvolvimento da criança, a saúde mental da mãe e a possibilidade de inserção ou permanência dessa mãe no mercado de trabalho.

Garantir prioridade na matrícula é uma medida de equidade, não privilégio, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e da inclusão social.

Diante do exposto, conto com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Câmara Municipal de Vila Rica – MT, 12 de janeiro de 2026.


Maria Carleane Alves dos Santos
Vereadora